

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiaú



ÍNDICE

EXTRATO

ERRATA

AVISO

AVISO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EDITAL

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026



ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SRP

ONDE SE LÊ: **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo e respectivo quantitativo da ARP nº 002/2025, conforme previsto no item 5.1 do referido instrumento. O prazo de vigência inicialmente pactuado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a presente Ata de Registro de Preços a vigor do dia 02/04/2026 até o dia 01/04/2027. Os itens especificados abaixo permanecem adjudicados, no Valor Total, por lote, de **R\$ 1.899.890,34 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**, ao seu Detentor.

LEIA-SE: **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo e respectivo quantitativo da ARP nº 002/2025, conforme previsto no item 5.1 do referido instrumento. O prazo de vigência inicialmente pactuado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a presente Ata de Registro de Preços a vigor do dia 02/04/2026 até o dia 01/04/2027. Os itens especificados abaixo permanecem adjudicados, no Valor Total, por lote, de **R\$ 1.042.659,82 (um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, ao seu Detentor; correspondente ao valor global da proposta de R\$ 1.899.890,34 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) menos o valor da taxa de administração no percentual de 45,12 % (quarenta e cinco vírgula doze por cento).

REPUBLIQUE-SE:

1º TERMO DE ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO.

GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ipiaú-Bahia **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.469.404/0001-30

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo e respectivo quantitativo da ARP nº 002/2025, conforme previsto no item 5.1 do referido instrumento. O prazo de vigência inicialmente pactuado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a presente Ata de Registro de Preços a vigor do dia 02/04/2026 até o dia 01/04/2027. Os itens especificados abaixo permanecem adjudicados, no Valor Total, por lote, de **R\$ 1.042.659,82 (um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, ao seu Detentor; correspondente ao valor global da proposta de R\$ 1.899.890,34 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) menos o valor da taxa de administração no percentual de 45,12 % (quarenta e cinco vírgula doze por cento).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/2026 até o dia 01/04/2027

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA – Tel. 73 33132022



AVISO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2026

O Agente de Contratação do município de Ipiaú, designado pela Portaria nº. 004/2025, de 08 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados O objeto do presente Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO PEDRO DE 2026**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Ipiaú/Bahia: de **22/05/2026 à 19/06/2026 as 15:00 hrs**, que deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitaipiau_credenciamento@hotmail.com nos termos do edital. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.doem.org.br/ba/ipiau, <https://pncp.gov.br/app/editais> e no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br. Adeilma Silva Reis - Pregoeira, Ipiaú - BA, 22 de maio de 2026.


Adeilma Silva Reis
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2025

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



EDITAL
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** interessadas em patrocinar o São Pedro de Ipiaú 2026, mediante aquisição de cotas de patrocínio e concessão de contrapartidas de divulgação institucional, **PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO PEDRO DE 2026**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Ipiaú/Bahia..

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:

De 22/05/2026 até às 15:00 horas do dia 19/06/2026

O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos:

<https://doem.org.br/ba/ipiaú>

<https://pncp.gov.br/app/editais>

<https://transparencia.ipiaú.ba.gov.br/>

Ipiaú – BA, 22 de maio de 2026.

ERLÂNDIA SOUZA BRITO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT
Decreto 7.977/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.857/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, Estado da Bahia, através da Agente de contratação, nomeada nos termos do Portaria nº. 04/2026, comunica aos interessados que está procedendo o Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** interessadas em patrocinar o São Pedro de Ipiaú 2026, mediante aquisição de cotas de patrocínio e concessão de contrapartidas de divulgação institucional, **PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO PEDRO DE 2026**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Ipiaú/Bahia.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, formalmente designada pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1.2.1 Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <licitaipiou@gmail.com>, desde que seja informado o número deste Edital.

1.3 REGÊNCIA LEGAL

- 1.3.1. Lei 14.133/2021 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3.2. Lei Complementar 123/06.
- 1.3.3. Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014
- 1.3.4. Decreto Municipal nº 6.857/2023

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES

- a) Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a oferta de investimentos privados através de recursos financeiros a serem empregados na realização no São Pedro 2026.
- b) O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no **item 4** do Termo de Referência deste Chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.5. DO PATROCÍNIO

- a) O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.
- b) Os recursos de patrocínio serão destinados à realização exclusiva dos festejos juninos do São Pedro 2026;
- c) O projeto do referido evento foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.
- d) Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.
- e) Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Agente de contratação que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.
- f) Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

1.6. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:

- a) De 22/05/2026 até às 15:00horas do dia 19/06/2026.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) O presente Chamamento Público será regido sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, sendo o critério de estabelecido pela ordem cronológica de inscrição, conforme a data e hora do recebimento da documentação completa pelo e-mail: <licitaipiou_credenciamento@hotmail.com>.

1.7. DA LOCALIZAÇÃO DO PONTO:

- a) Na área de eventos localizada na Praça Álvaro Jardim no município de Ipiaú/BA, conforme croqui presente no **anexo** deste Edital;
- b) Respeitando os limites demonstrados no Termo de referência **Anexo** deste Edital, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



1.8. DOS DIAS DOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO 2026:

a) 27 a 29 e junho de 2026.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto do credenciamento.

3.2. O patrocinador será o único responsável pelas transações realizadas em seu nome, respondendo integralmente por suas propostas e pelos atos praticados diretamente ou por meio de seu representante.

3.3. A concessão da cota de patrocínio garantirá ao patrocinador o direito de explorar publicitariamente os espaços definidos neste Edital, sendo vedada qualquer publicidade de natureza religiosa, político-partidária ou de produtos e serviços que contrariem normas de saúde, segurança ou a moralidade pública.

3.4. Não poderão participar deste chamamento público:

3.4.1. Empresas ou pessoas jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.4.2. Pessoas físicas, exceto nos casos permitidos por legislação específica;

3.4.3. Empresas ou pessoas jurídicas que estejam impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;

3.4.6. Agentes públicos vinculados ao órgão ou entidade promotora do chamamento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

3.5. A participação no chamamento implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e o cumprimento de todas as normas e regulamentos aplicáveis.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. COTA OURO – EMPRESAS COM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

4.1.1. Nº de Cotas: 01 (Uma)

4.1.2. Valor da Cota: R\$ 275.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) + 10% em produtos (água, refrigerante e energético)

4.1.4. BENEFÍCIOS:

a) Assinatura na saia do palco da Praça Álvaro Jardim, proporção de 20% do espaço;

b) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Card, Reels, Story); b) Assinatura em peças Outdoor e Mobiliário Urbano, 20% do espaço;

c) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 20% do espaço;

d) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento;

e) Anúncio da marca nos intervalos entre bandas durante os dias do evento (;

f) Assinatura no Telão Lateral do palco, 20% do espaço;

g) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 20% do espaço;

h) Assinatura em full banner, 20% do espaço, veiculação em Site Oficial do Município e blogs de notícias (Local e Regional);

OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.

4.1.4. FORNECIMENTO EXCLUSIVO:

I. 150 (Cento e Cinquenta) mesas de quatro lugares;

II. 600 (Seiscentas) cadeiras;

III. 20 (vinte) freezer expositor vertical para cerveja, refrigerantes e água;

IV. 70 (setenta) caixas térmicas de 350l para cerveja, refrigerantes e água;

V. Termo de Garantia de fornecimento de cerveja, mínimo de 2 sabores de refrigerante e água mineral engarrafada, por demanda dos pontos de venda, que têm volume estimado de venda em 200.000 (cento e vinte mil) litros de cerveja e volume proporcional dos outros itens, considerando um público circulante de 200.000 (duzentos mil) visitantes nos 03 dias de evento.

VI. Balão 2,50m de diâmetro com a marca do patrocinador

OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



4.2. COTA PRATA – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

4.2.1. **Nº de Cotas:** 02 (duas) –

4.2.2. **Valor da Cota** R\$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil reais)

4.2.3. **Valor da Cota:** DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL DE NÍVEL NACIONAL

4.2.3. BENEFÍCIOS:

- aa) Assinatura na saia do palco da Praça Álvaro Jardim, proporção de 15% do espaço;
- b) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Card, Reels, Story);
- c) Assinatura em peças Outdoor e Mobiliário Urbano, 15% do espaço;
- d) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 15% do espaço; e) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento;
- f) Anúncio da marca nos intervalos entre bandas durante os dias do evento ;
- g) Assinatura no Telão Lateral do palco, 15% do espaço;
- h) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 15% do espaço;
- i) Assinatura em full banner, 15% do espaço, veiculação em Site Oficial do Município e blogs de notícias (Local e Regional);

OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.

4.3. COTA BRONZE – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

4.3.1. **Nº de Cotas:** 03 (uma)

4.3.2. **Valor da Cota:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.3.3. BENEFÍCIOS:

- a) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Card, Reels, Story);
- b) Assinatura em peças Outdoor e Mobiliário Urbano, 10% do espaço;
- c) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 10% do espaço;
- d) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento;
- e) Anúncio da marca nos intervalos entre durante os dias do evento;
- f) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 10% do espaço;
- g) Assinatura em full banner, 10% do espaço, veiculação em Site Oficial do Município e blogs de notícias (Local e Regional);

OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.

4.4. COTA FERRO – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

4.4.1. **Nº de Cotas:** 05 (cinco)

4.4.2. **Valor da Cota:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

4.4.3. BENEFÍCIOS:

- a) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Carc);
- b) Assinatura em peça de Mobiliário Urbano, 8% do espaço;
- c) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 8% do espaço;
- d) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento;
- e) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 8% do espaço;

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para participar do Credenciamento, os interessados deverão apresentar **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço eletrônico (e-mail) <licitaipiau_credenciamento@hotmail.com> a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

5.1.1 O interessado deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico: <licitaipiau_credenciamento@hotmail.com> anexando as documentações legíveis, no tamanho padrão, **em formato PDF e salvo em um único arquivo**, no período designado no presente edital.

5.1.2 O conteúdo do e-mail enviado é de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



5.1.5 Quando do processamento das documentações para credenciamento, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo interessado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.1.6 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

5.2 A documentação será analisada no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5.2.1 Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

5.2.2 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

5.2.3 O interessado que não entregar corretamente as documentações exigidas, bem como as declarações terá automaticamente seu credenciamento **INDEFERIDO**, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

5.2.4 Após envio do e-mail, que deverá constar toda documentação e declarações, não será possível alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição após a análise documental que trata o item 5.2.

5.2.5 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação deverá ser anexando as documentações legíveis, no tamanho padrão, **em formato PDF e salvo em um único arquivo**, no período designado no presente edital.

6.2. O interessado, proponente ou patrocinador deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

6.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da interessado, proponente ou patrocinador, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da interessado, proponente ou patrocinador, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o interessado, proponente ou patrocinador enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da interessado, proponente ou patrocinador e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

h) Não será concedida habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 6.3 a 6.4, ou apresenta-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



i) Os interessados, proponente ou patrocinador que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

6.5. DOCUMENTOS ADICIONAIS:

- a) Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, Modelo **Anexo IV do Edital**;
- b) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, Modelo **Anexo V do Edital**.
- c) Declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade, Modelo **Anexo VI do Edital**.
- d) Declaração de Nepotismo. Modelo **Anexo VII do Edital**.
- e) Requerimento de Credenciamento. Modelo **Anexo VIII do Edital**.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O processo de seleção dos proponentes será conduzido pela Comissão de Contratação, mediante análise dos documentos de habilitação, incluindo documentação pessoal e comprovação de regularidade fiscal.
- 7.2. A seleção seguirá a ordem cronológica de protocolo da documentação apresentada pelos interessados, sendo composta pelas seguintes etapas:
 - 7.2.1. Análise documental para verificação do atendimento aos requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Caso necessário, poderá ser exigida a comprovação de aptidão técnica do proponente, observados os requisitos técnicos inerentes ao objeto pretendido e critérios de produtividade estabelecidos em regulamento próprio expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade dos proponentes acompanhar os comunicados e esclarecimentos emitidos pela Comissão de Contratação, os quais serão publicados no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
- 7.4. Reclamações fundamentadas na alegação de desconhecimento dos comunicados ou esclarecimentos não serão aceitas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, **PATROCINADORA**, a empresa que cumprir com as exigências habilitatórias, observando a ordem cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 Homologado pelo ordenador de despesa, ou por quem a ele delegado, o resultado proferido pela Agente de Contratação, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do termo de patrocínio.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 03 (três) dias úteis até às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove), por meio do Email licitaipiou@gmail.com, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 10.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.
- 10.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.5 A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Secretário Municipal de Cultura, momento em que será encaminhada para a homologação do procedimento.
- 10.7 Da decisão prevista no item 10.5 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Ipiaú/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do termo de patrocínio, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio.
- 11.2. Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de Ipiaú/BA.

12. DO TERMO DE PATROCÍNIO A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE IPIAÚ.

12.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Termo de Patrocínio específico entre a pessoa jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



CREENCIADA e o Município de Ipiaú, observadas as condições estipuladas neste edital, e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.857/2023.

12.2 O CREENCIADO deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Ipiaú para a assinatura do respectivo termo de patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no diário oficial do município, sob pena de decair do direito da parceria, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 A não assinatura do **Termo de Patrocínio** por parte do CREENCIADO, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

12.4 Farão parte integrante do **Termo de Patrocínio**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

12.5 O prazo da vigência do termo de patrocínio deste Chamamento Público será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

12.6 O inadimplemento das condições previstas no **Termo de Patrocínio** poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

12.7 A Prefeitura Municipal de Ipiaú se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, ordem de execução das contrapartidas caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o Instrumento Contratual firmado entre as partes.

12.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo **Termo de Patrocínio**.

13. DAS OBRIGAÇÕES.

13.1. Constitui-se obrigação do **CREENCIADO** conforme o objeto do presente instrumento e o tipo de cota distribuída, as seguintes:

- a. Executar os termos do Termo de Credenciamento em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- b. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento;
- c. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange a exigência estabelecida na COTA escolhida;
- e. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam o patrocínio, objeto do Termo de Credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- f. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- g. Manter disciplina, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- h. cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- i. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- j. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- k. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- l. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento.
- m. Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

n. É vedada a cessão ou transferência do objeto do Termo de Credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação.

13.2 - O Credenciado fica obrigado também a:

- a. Executar o termo de patrocínio nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento
- b. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos de no Termo Referência, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c. Cumprir os prazos previstos no edital;
- d. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- e. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
- g. Executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante; e,
- h. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

13.2. Constitui-se obrigação do CREDENCIANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Instrumento Contratual;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Instrumento Contratual;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Instrumento Contratual;

14 DAS PENALIDADES

14.1 O(a) Credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

13.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

13.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da secretaria contratante.

13.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



15 DA RESCISÃO E DESCREDECIMENTO

15.1 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

15.2 O **Termo de Patrocínio** poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do **Termo de Patrocínio**, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;

15.4 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento às ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

15.5 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

15.6 Na hipótese de a Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias a contratada.

15.7 Na hipótese de o contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.

16.2 O proponente contemplado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

16.3 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

16.4 A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

16.5 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

16.6 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura e ou Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

16.7 Este Edital é válido pelo período indicado supracitado, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

16.8 A Prefeitura e ou Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 71 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal de Ipiaú e ou Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

16.11 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura e ou Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

16.12 A Prefeitura Municipal de Ipiaú e ou Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

16.13 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Parceria deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a Prefeitura e ou Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

16.14 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Termo de Patrocínio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

16.15 Fica assegurado ao Município de Ipiaú, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização;

16.16 Fica assegurado ao Município de Ipiaú o direito de adiar a data de abertura das propostas à presente CREDENCIAMENTO, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada, bem como o direito de revogar o processo de Chamamento, por razões de interesse público decorrentes



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anula-ló por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.17 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pela agente de contratação e Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone E-mail licitaipiau@gmail.com.

17 DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

Apêndice do Termo de Referência – Anexo II Projeto Referencial 2026

ANEXO II: Descrição Da Área Pública na da Sede do Município de Ipiaú/Ba;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO IV: Dados para assinatura do contrato;

ANEXO V: Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Nepotismo;

ANEXO VIII: Modelo de Requerimento de Credenciamento; e

ANEXO IX: Minuta de Termo de Patrocínio.

Ipiaú/Bahia, ___ de _____ de 2026.

Erlândia Souza Brito

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT
Decreto 7.977/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso I)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o Chamamento Público para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** interessadas em patrocinar o São Pedro de Ipiaú 2026, mediante aquisição de cotas de patrocínio e concessão de contrapartidas de divulgação institucional, **PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO PEDRO DE 2026**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Ipiaú/Bahia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- a) O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse. Estar presente no evento como patrocinador possibilita reforçar o valor da marca ou empresa e fortalecer seu posicionamento de negócio, além de se relacionar com novos contatos e potenciais clientes, obtendo retornos efetivos.
- b) Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do São Pedro Cultural 2026 a ser realizado **nos dias 27/06 a 29/06/2026**. O projeto do referido evento foi desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.
- c) Ressaltamos que o recurso financeiro disponibilizado para o evento deve ser visto como um investimento para atingir um público-alvo e gerar algum resultado positivo para o patrocinador, como a exposição da marca e um retorno institucional e de vendas, sendo positivo para o patrocinador e para o evento.
- d) O patrocínio deve estar ligado ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.
- e) Destacamos que o patrocínio é uma das formas de marketing que melhora a experiência do consumidor e a relação dele com a marca e tem como objetivo promover seu produto ou serviço, a fim de obter ganhos comerciais.
- f) Não estão inseridos neste, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.
- g) Vale observar que foi contratado a empresa - TML DE SOUZA PAIVA PUBLICIDADES - de CNPJ 39.265.223/0001-16 em 2025, com o intuito de mapear os efeitos da festa tradicional de São Pedro de Ipiaú sobre a economia formal e informal do município, bem como identificar o perfil turístico dos visitantes, tendo como diagnóstico o aumento significativo do fluxo financeiro.
- h) Destaca-se na pesquisa o caráter diversificado do público presente na festa, tendo turistas inclusive de outros estados. Observamos, também, que a festa é muito bem avaliada pelos entrevistados, tendo as atrações, estrutura e organização da festa como pontos mais atrativos para a escolha do São Pedro de Ipiaú. Percebe-se que a estimativa de gasto por parte do público que frequenta a festa gira em torno de valores expressivos, movimentando significativamente a economia local, especialmente os setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio informal e serviços em geral, contribuindo diretamente para o fortalecimento econômico e turístico do município.
- i) Todos os valores abaixo são estimados baseado na pesquisa e ampliados baseado na quantidade de público presente nos dias do São Pedro 2025.

ESTIMATIVA DE GASTO DO PÚBLICO DE 2025

	NENHUM VALOR	ATÉ 200,00	ENTRE 200,01 A 500,00	ENTRE 500,01 A 1.000,00	ENTRE 1.000,01 A 2.000,00	ACIMA DE 2.000,01	PÚBLICO TOTAL
PERCENTUAL	2,62%	43,31%	23,88%	21,26%	8,14%	0,79%	168.162
QNT. PESSOAS	4.406	72.999	40.157	35.751	13.251	1.328	168.162
MÉDIA DE GASTO TOTAL							
VALOR	R\$ 0	R\$ 200	R\$ 350	R\$ 750	R\$ 1500	R\$ 2000,01	PÚBLICO TOTAL
VALOR TOTAL	4.406	72.999	40.157	35.751	13.251	1.328	168.162

Página 11 de 57

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Com base nos dados fornecidos pela empresa TML DE SOUZA PAIVA PUBLICIDADES portadora do CNPJ: 39.265.223/0001-16, o valor médio de gastos do dia 27/06/25 a 30/06/2025 foi de R\$ 78.000.513 (Setenta e oito milhões e quinhentos e treze reais).

- j) Utilizamos como estimativa de público o contador de pessoas utilizado durante os festejos (doc.anexo) informa a respeito da quantidade de público presente por dia de evento como forma de demonstrar a quão vantajoso é para empresas divulgarem sua marca junto ao São Pedro de Ipiáú.
- k) Salienta-se que o São Pedro de Ipiáú, fez parte de uma matéria do G1 devido a magnitude do evento, para além disto, os festejos juninos são reconhecidos como manifestação da cultura nacional conforme a lei 14.555 de 25 de Abril de 2023 do DOU conforme demonstração abaixo.

João Gomes, Dorgival Dantas, Toque Dez e mais: confira programação do São Pedro de Ipiáú

Evento junino acontecerá entre os dias 27 e 29 de junho, na Praça de Eventos Álvaro Jardim.

Por g1 BA
10/05/2026 15h12 - Atualizado há um dia



Ver resumo



João Gomes, Dorgival Dantas, Toque Dez e mais: confira programação do São Pedro de Ipiáú — Foto: Diego Padilha / Divulgação/Animação. Direitos/Reprodução/Redes sociais

A prefeitura de **Ipiáú**, no sul da Bahia, divulgou a programação oficial do São Pedro 2026. Artistas como João Gomes, Toque Dez, Dorgival Dantas e os Magníficos estão entre os nomes confirmados para os dias de festa.

O São Pedro de Ipiáú acontecerá entre os



Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/saojoao/noticia/2026/05/10/sao-pedro-de-ipiau.ghtml>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



j) Lei nº 14.900, de 21 de junho de 2024 do DOU que reconhece as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional que também faz parte do São Pedro de Ipiaú, onde apresentam quadrilhas juninas de toda a região, abrilhantando ainda mais o São Pedro de Ipiaú, neste ano de 2026, está previsto a participação festival de quadrilhas juninas de renome municipal, regional e estadual.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo setor responsável, formalmente designada pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados, com a regência legal das seguintes leis e decretos:

- Lei 14.133/2021 na sua atual redação, subsidiariamente;
- Lei Complementar 123/06.
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014
- Decreto Municipal nº 6.857/2023

3.2. Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a oferta de investimentos privados através de recursos financeiros a serem empregados na realização no São Pedro 2026.

3.3. O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no **item 4** deste Chamamento de credenciamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

3.4. O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

3.5. Os recursos de patrocínio serão destinados à realização exclusiva dos festejos juninos do São Pedro 2026;

3.6. O projeto do referido evento foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

3.7. Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

3.8. Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

3.9. Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1. Captação de Cotas de Patrocínio da Iniciativa Privada

COTAS	QUANTIDADE	FORNECIMENTO ESCLUSIVO	VALOR	CONTRAPARTIDA
COTA OURO – EMPRESAS COM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS	1	I. 150 (Cento e Cinquenta) mesas de quatro lugares; II. 600 (Seiscentas) cadeiras; III. 20 (vinte) freezer expositor vertical para cerveja, refrigerantes e água; IV. 70 (setenta) caixas térmicas de 350l para cerveja, refrigerantes e água; V. Termo de Garantia de fornecimento de cerveja, mínimo de 2 sabores de refrigerante e água mineral engarrafada, por demanda dos pontos de venda, que têm volume estimado de venda em 200.000 (cento e vinte mil) litros de cerveja e volume proporcional dos outros itens, considerando um público circulante de 200.000 (duzentos mil) visitantes nos 03 dias de evento. VI. Balão 2,50m de diâmetro com a marca do patrocinador.	R\$ 275.000,00 + 10% em produtos (água, refrigerante e energético)	a) Assinatura na saia do palco da Praça Álvaro Jardim, proporção de 20% do espaço;b) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Card, Reels, Story);b) Assinatura em peças Outdoor e Mobiliário Urbano ,20% do espaço;c) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 20% do espaço;d) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento;e) Anúncio da marca nos intervalos entre bandas durante os dias do evento (;f) Assinatura no Telão Lateral do palco, 20% do espaço; g) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo

Página 13 de 57



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



				(livestream)20% do espaço;h)Assinatura em full banner, 20% do espaço, veiculação em Site Oficial do Município e blogs de notícias (Local e Regional);OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.
COTA PRATA – COTA ARTÍSTICA DE EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS	2	DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL DE NÍVEL NACIONAL	R\$ 150.000,00	a) Assinatura na saia do palco da Praça Álvaro Jardim, proporção de 15% do espaço; b) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Card, Reels, Story); c) Assinatura em peças Outdoor e Mobiliário Urbano, 15% do espaço; d) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 15% do espaço; e) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento; f) Anúncio da marca nos intervalos entre bandas durante os dias do evento ; g) Assinatura no Telão Lateral do palco, 15% do espaço; h) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 15% do espaço; i)Assinatura em full banner, 15% do espaço, veiculação em Site Oficial do Município e blogs de notícias (Local e Regional); OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria

Página 14 de 57



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



				Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.
COTA BRONZE – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS	3		R\$ 80.000,00	a) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Card, Reels, Story); b) Assinatura em peças Outdoor e Mobiliário Urbano, 10 % do espaço; c) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 10 % do espaço; d) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento; e) Anúncio da marca nos intervalos entre durante os dias do evento; f) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 10% do espaço; g) Assinatura em full banner, 10% do espaço, veiculação em Site Oficial do Município e blogs de notícias (Local e Regional); OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.
COTA FERRO – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS	5		R\$ 40.000,00	a) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Card); b) Assinatura em peça de Mobiliário Urbano, 8 % do espaço; c) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 8 % do espaço;

Página 15 de 57



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



				d) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento; e) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 8% do espaço; OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.
--	--	--	--	--

4.1.1 COTA OUTRO: A concessão de exclusividade de marca na Cota Ouro justifica-se pela necessidade de obtenção de patrocínio de maior expressão econômica para viabilização parcial do evento, bem como pela concentração de contrapartidas publicitárias e operacionais atribuídas ao patrocinador dessa categoria, sem prejuízo da ampla publicidade do chamamento.

4.1.2 COTA PRATA: Na hipótese de cota consistente na disponibilização de atração artística, a indicação do artista ou banda dependerá de aprovação prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando a compatibilidade com a programação oficial, o interesse público, o perfil cultural do evento, a disponibilidade de agenda e a regularidade documental da contratação.

4.1.2.1 O patrocinador assumirá integral responsabilidade pela contratação, pagamento de cachê, tributos, direitos autorais e conexos, transporte, hospedagem, alimentação, camarim, exigências técnicas específicas e quaisquer demais custos relacionados à apresentação, sem transferência de ônus ao Município, salvo aqueles expressamente assumidos no edital.

4.1.2.2 A aceitação da atração não caracterizará contratação artística direta pelo Município, devendo o patrocinador comprovar a regularidade jurídica da relação mantida com o artista, banda, empresário ou representante autorizado.

4.1.3 A quantidade de cotas prevista neste Termo de Referência poderá, excepcionalmente, ser ampliada pela Administração, mediante justificativa da Secretaria Municipal responsável, desde que haja disponibilidade de espaços, meios ou formatos de divulgação compatíveis, preservada a proporcionalidade das contrapartidas, a organização visual do evento, a isonomia entre os interessados e os direitos já atribuídos aos patrocinadores anteriormente formalizados.

4.1.3.1 A ampliação de cotas não poderá reduzir, suprimir ou descaracterizar as contrapartidas já pactuadas com patrocinadores credenciados, salvo mediante **concordância expressa dos interessados diretamente afetados**. A ampliação não será realizada quando não for tecnicamente possível, em razão de limitação de espaço, conflito de segmento, exclusividade regularmente concedida, estágio de produção das peças ou risco de prejuízo à organização visual do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O credenciamento das pessoas jurídicas interessadas será realizado exclusivamente por meio eletrônico indicado pela no Edital, devendo encaminhar toda documentação e o tipo de cota que irá participar conforme descrição no Termo de Referência exigida para o e-mail. Cada participante deverá indicar um único representante legal, que responderá por sua representada para todos os efeitos legais.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

5.3. É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento.

5.4 Não serão admitidos patrocínios de pessoas jurídicas cuja atividade institucional ou publicidade seja incompatível com a legislação, moralidade administrativa, interesse público ou imagem institucional do Município.

5.5 fica vedado marcas incompatíveis com o interesse público; jogos de azar; pornografia; conteúdos políticos; armas; produtos ilícitos; propaganda eleitoral; empresas com sanções administrativas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O presente Chamamento Público será regido sob o critério de seleção e distribuição das demandas estabelecido, conforme a data e hora do recebimento da documentação completa pelo e-mail oficial designado no Edital, observado o disposto no item 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste TR.

6.2 A ordem de atendimento será organizada exclusivamente com base que tenham sido considerados credenciados, de acordo com o recebimento regular da documentação exigida, observado o disposto no item 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste TR.

6.3. Ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão convocados por meio eletrônico, conforme a ordem de inscrição.

6.4. O credenciado convocado que não tiver interesse ou disponibilidade para atendimento deverá informar formalmente a recusa em até 1 (um) dia útil após o recebimento da convocação, para que se convoque o próximo da lista, sem prejuízo de sua manutenção no rol de credenciados para futuras demandas.

6.5. É indispensável, para fins de contratação, que o credenciado esteja com a documentação de habilitação regularizada, podendo a Administração solicitar atualização dos documentos conforme a Lei nº 14.133/2021, observado o seguinte:

I – A regularidade fiscal será exigida apenas como condição para contratação, e não para o credenciamento;

II – Serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6. A execução contratual terá início mediante emissão de termo de patrocínio ou documento congêneres, contendo, no mínimo:

I – A descrição da COTA;

II – Estimativa de valor;

III – Nome do credenciado convocado;

IV – Cronograma de atividades;

V – Local de execução.

6.7. O limite de execução do objeto estará vinculado à realização do evento de São Pedro de 2026, cronograma e localidade indicados na termo de patrocínio.

6.8. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o credenciado poderá ser solicitado a apresentar plano de trabalho que comprove a viabilidade de atendimento conforme os termos pactuados.

6.9- É vedada a cessão ou transferência do objeto do Termo de Credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação

6.10. É vedada a indicação direta de credenciado específico pela Administração, devendo ser rigorosamente respeitada a ordem de inscrição como critério de seleção para o atendimento das demandas.

6.11 É condição indispensável para a participação dos interessados no chamamento público o cumprimento das condições de expressão do **Termo de Referência**, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão da seleção ou a convocação geral de todos os credenciados;

IV - poderão ser submetidas a nova seleção conforme ordem de inscrição, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

6.12 Após a realização da seleção do credenciado conforme ordem de inscrição, observado o disposto no item 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste TR, a comissão fará a ATA e a publicação do extrato de resultado.

6.13 O extrato do resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Ipiaú após o seu encerramento.

6.14 Verificando-se após a realização da seleção por ordem de inscrição, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a seleção por ordem de inscrição para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

6.15 Encerrada a sessão e elaborada a ATA e o resultado do credenciados, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.

6.16 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão do termo de patrocínio congêneres, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.

6.17 A termo de patrocínio descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



- I - Descrição da demanda;
II - valores de contratação;
III - Credenciados e/ou serviços necessários;
IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - Localidade/região em que será realizado o serviço.
- 6.18 O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
- 6.19 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do Termo de Credenciamento, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
- 6.20 A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
- 6.21 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
- 6.22 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.
- 6.23 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
- 6.24. Enquanto não preenchidas todas as cotas e desde que ainda haja viabilidade técnica, operacional e temporal, o procedimento poderá permanecer aberto para recebimento de novos interessados.
- 6.24.1 Os patrocinadores admitidos após o início da produção, aprovação ou veiculação das peças publicitárias terão suas contrapartidas de divulgação ajustadas às possibilidades remanescentes, sem direito à reimpressão, reprodução, republicação ou alteração de materiais já produzidos ou divulgados, salvo se houver viabilidade técnica, autorização da Administração e inexistência de ônus adicional ao Município.
- 6.24.2 Antes da assinatura do termo de patrocínio, a Administração informará ao interessado as formas de exposição de marca ainda disponíveis, cuja aceitação deverá constar expressamente do respectivo instrumento.
- 6.24.3. O interessado que apresentar proposta em fase avançada de organização do evento declara estar ciente de que a exposição de sua marca poderá ficar restrita aos meios de divulgação ainda não finalizados, aos espaços físicos disponíveis, às mídias digitais passíveis de atualização, à locução oficial, aos telões, à transmissão ao vivo ou a outros meios tecnicamente viáveis, conforme avaliação da Administração.

7 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será avaliado: A proposta da COTA escolhida, dos documentos de Habilitação (documentação pessoal e regularidade fiscal) e da qualificação técnica.
- 7.2. O processo de seleção dos proponentes será o protocolo da documentação enviada pelo interessado, observado o disposto no item 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste TR.
- 7.2.1 Havendo mais de um interessado para a mesma cota, especialmente nos itens 01, 02 e 03, da planilha constante no item 4.1 deste TR, conflito entre marcas do mesmo segmento econômico, pretensão de exclusividade ou limitação de espaços publicitários disponíveis, a Administração poderá promover reunião de composição entre os interessados, com o objetivo de viabilizar proposta conjunta, distribuição consensual de cotas, ajuste de segmentos, adequação das contrapartidas ou outra solução que preserve o interesse público, a isonomia, a transparência e a melhor organização do evento.
- 7.2.2 A reunião de composição será registrada em ata, não implicará direito subjetivo à contratação e não obrigará a Administração a aceitar solução que seja incompatível com o interesse público, com a imagem institucional do Município, com a estrutura do evento ou com as contrapartidas disponíveis.
- 7.2.3 Não sendo possível a composição, a Administração selecionará a proposta mais adequada ao interesse público, mediante decisão motivada, observando, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I — compatibilidade da marca, produto, serviço ou segmento econômico com a natureza cultural, turística e institucional do evento;
- II — inexistência de conflito com patrocinadores já selecionados ou com exclusividade regularmente concedida;
- III — adequação técnica, operacional e logística da proposta às necessidades do evento;
- IV — proporcionalidade entre o apoio oferecido e a contrapartida publicitária pretendida;
- V — maior vantagem global da proposta para o evento e para o interesse público;
- VI — persistindo equivalência entre as propostas, será adotada a ordem cronológica da data de protocolo da documentação enviada pelo interessado.
- 7.2.4. A decisão fundamentada da Comissão quanto à seleção do patrocinador, especialmente nos casos de disputa pela mesma cota, segmento, espaço de divulgação ou exclusividade, será registrada em ata ou relatório próprio e comunicada aos interessados diretamente envolvidos, por meio eletrônico informado no requerimento de participação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



7.2.4.1 Os interessados poderão apresentar impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação, mediante manifestação escrita e fundamentada.

7.2.4.2 A impugnação será apreciada pela Comissão ou pela autoridade competente, conforme previsto no edital, sem prejuízo do prosseguimento do procedimento, salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

7.3. Poderá ser exigido prova de aptidão técnica, a ser demonstrada pelo proponente, devendo ser observados os requisitos técnicos inerentes ao objeto pretendido, bem como ao quesito produtividade.

7.4. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos ou diligências emitidos pela Comissão de Contratação enviados pelo e-mail eletrônico indicado no Edital.

7.5. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

8. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU EQUIVALENTE. (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (Decreto 6.857/2023)

h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Decreto 6.857/2023).

m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto 6.857/2023).

n) pós a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto 6.857/2023).

8.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Os serviços serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor **Leonardo Felix da Silva - Mat:10000** designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

b) Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar do patrocinador e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



- a) A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade do patrocinador por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) contratado(a) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a execução Proposta da COTA escolhida.
- e) Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação, ou daquilo que for produzido pelo patrocinador
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- k) Exigir do(a) contratado(a) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo(a) contratado(a);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- q) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- r) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- s) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do contratante;
- t) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação do **CRENCIADO** conforme o objeto do presente instrumento e o tipo de cota distribuída, as seguintes:

- I - Executar os termos do Termo de Credenciamento em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange a exigência estabelecida na COTA escolhida
- V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam o patrocínio, objeto do Termo de Credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI - Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- VII - Manter disciplina, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento.

XIII - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XIV - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Termo de Credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação.

XV - O Credenciado fica obrigado também a:

- i. Executar o termo de patrocínio nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento
- j. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos de no Termo Referência, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- k. Cumprir os prazos previstos no edital;
- l. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- m. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- n. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
- o. Executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante; e,
- p. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.2. Constitui-se obrigação do **CREDECIANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Ipiaú/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados do CREDECIANTE.

10.2. Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de Ipiaú/BA.pa

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR OU CREDECIANTE

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O **patrocinador ou credenciado** será selecionado por meio da realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento com posterior celebração de termo de credenciamento.

11.1.1 Previamente à celebração do Termo do Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **credenciada** e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do **patrocinador ou credenciado** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Credenciada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6 O Credenciado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do Credenciado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.8 É dever do credenciado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.10 Se o credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o credenciado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de credenciado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.1 Para fins de contratação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação deverão ser apresentados via e-mail no endereço eletrônico disponibilizado no edital anexando as documentações legíveis, no tamanho padrão, em formato PDF e salvo em um único arquivo.

12.2. O patrocinador deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

12.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

f) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

g) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

j) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

12.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede do patrocinador, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

k) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede do patrocinador, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

l) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

m) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

n) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

o) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o patrocinador enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

p) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação do patrocinador e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



q) Não será concedida habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 12.3 a 12.4, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

r) Os patrocinadores que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

12.5. DOCUMENTOS ADICIONAIS:

f) Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, Modelo **Anexo IV do Edital**;

g) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, Modelo **Anexo V do Edital**.

h) Declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade, Modelo **Anexo VI do Edital**.

i) Declaração de Nepotismo. Modelo **Anexo VII do Edital**.

j) Requerimento de Credenciamento. Modelo **Anexo VIII do Edital**.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O(a) Credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

13.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

13.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da secretaria contratante.

13.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Esta contratação não será usada dotação orçamentária pela Unidade Administrativa:

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. O Termo de Credenciamento resultante do presente processo terá vigência a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM)

15.2. O prazo da vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir do que se refere o item 15.1, art. 111 da Lei 14133/2021.

Ipiaú/ BA, 22 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

Clara Silva Britto Gonçalves
Assessora do Secretário
Decreto nº 7.684/2025

AUTORIZADO POR:

Erlândia Souza Brito
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT
Decreto 7.977/2026

Página 23 de 57



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Apêndice do Termo de Referência – Anexo II Projeto Referencial 2026









SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Redes Sociais



18



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Camisas



17



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Pórticos



16



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Outdoors





SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Ponto de Ônibus



14



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO





SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PLANO DE MÍDIA

Sua marca valoriza a cultura nordestina e
a nossa parceria junto ao povo fortalece

SUA MARCA AQUI



ACOMPANHADOS DO SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ,
SUA MARCA GANHA DESTAQUE SOCIAL.

NOSSAS MÍDIAS

OUTDOORS • CARDS • BANNER VIRTUAL • PROJEÇÃO • TELÃO DE LED
SPOT DE RÁDIO • MARCA DA TRANSMISSÃO AO VIVO
TESTEMUNHAL LOCUÇÃO DE PALCO • ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SAIA DE PALCO • MOBILIÁRIO URBANO (PONTO DE ÔNIBUS)

CONTATO

ERLÂNDIA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO.

73 9 9105-4910

email: prefeituraipiaugabinete@hotmail.com

Instagram: [@prefeituradeipiau](https://www.instagram.com/prefeituradeipiau)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



**VÍDEO
PROMOCIONAL
2025**

Escaneie o código abaixo e assista o vídeo.

11



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



NOSSAS SUPER ATRAÇÕES DE 2025



Bruno e Marrone · Maiara e Maraisa · Zé Neto e Cristiano · Ana Castela
Natanzinho Lima · Solange Almeida · Nattan · Henry Freitas · Tayrone · O Grelô
Calcinha Preta · Gustavo Miotto · Daniel Vieira · Rafinha o bom de verdade
Edigar Mão Branca · Donas do Bar · Lordão

+ARTISTAS DA TERRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



JOÃOZINHO BARBOSA



Uma das figuras emblemáticas do futebol ipiauíense foi João Barbosa dos Santos Neto, o popular Joãozinho.

Ele não era atleta e nem figurou na cúpula dos presidentes de clubes, mas se destacou na arbitragem, na organização de equipes e como auxiliar de treinadores, além da incrível habilidade em garimpar craques.

Bastava um olhar para saber que o garoto era potencialmente talentoso para o futebol.

João prestou relevantes serviços para escolinhas de futebol, clubes da principal divisão do Campeonato Municipal.

Colaborou com a própria Seleção de Ipiaú em algumas edições do Campeonato Intermunicipal, chegando até o profissionalismo na equipe do Doce Mel, onde também contribuiu com o fortalecimento da divisão de base.

Pouco lhe importava o cargo, pois o que queria mesmo era servir. Teve momentos de olheiro, roupeiro, auxiliar técnico e até gandula. A humildade era uma das suas principais características.

Outra importante contribuição dada por Joãozinho Barbosa ao futebol de Ipiaú foi a iniciativa de organizar o Quadro de Árbitros. Considerava isto como fundamental para a integridade, imparcialidade e andamento de competições esportivas.

Nascido no dia 16 de junho de 1957 e falecido, aos 64 anos, na data de 3 de julho de 2021, em decorrência de um infarto fulminante, Joãozinho era natural de Ipiaú.

Não deixou filhos, nem esposa, mas seu nome ficou definitivamente marcado na história do futebol deste município e região.

Texto: José Américo

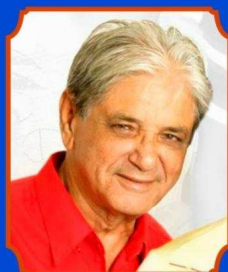




SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



HOMENAGEADOS



JOÃO ARAÚJO ÍCONE DA CULTURA E PATRIMÔNIO DE IPIAÚ

Com a música no sangue e a poesia na genética, João Araújo de Souza entrou na história como ícone da cultura ipiauíense.

Dono de uma privilegiada voz impostada e nascido no dia 31 de agosto de 1940, João destacou-se como locutor, radialista, promotor e produtor de eventos, músico, publicitário, apresentador e idealizador de espetáculos, dentre os quais festivais de música popular e o inesquecível Show de Calouros, a sua mais genial invenção.

De todas as iniciativas culturais de João Araújo, o Programa de Calouros, também chamado de Festival de Talentos, foi o que ganhou maior projeção. A tradição se prolongou por mais de 40 anos, geralmente no mês de agosto, com apresentações em praça pública que reuniam centenas e até milhares de pessoas. Bons artistas foram revelados pelo programa.

Foi um dos fundadores do Conjunto Joedson e prestou muitas homenagens às personalidades que se destacaram nas comunidades de Ipiaú e região. A privilegiada voz de João Araújo era disputada por políticos na apresentação de comícios, bate-papos e outras atividades de campanhas eleitorais. Todos os anos, em duas ocasiões distintas, João Araújo prestava homenagens aos cidadãos ipiauíenses e às empresas que se sobressaíam em suas atividades. Entregava troféus e diplomas de honra ao mérito em concorridas festas.

João Araújo de Souza, figura ímpolita, gente boa, ícone da cultura ipiauíense, voz que não perderá o tom nas lembranças de muitas gerações. Em agosto de 2022 uma parada cardíaca o tirou definitivamente de cena. A sua voz e a arte proporcionam para as atuais e futuras gerações, um legado de muita agitação cultural, uma abrangente forma de expressão popular. O conjunto da sua obra é Patrimônio Imaterial de Ipiaú.

Texto: José Américo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



IDEIA **CRIATIVA**

A concepção criativa para 2026 une grandes paixões do interior: Copa do Mundo, Forró e Acolhimento do nosso povo. A proposta é transformar o São Pedro em uma grande arena cultural nordestina, onde a alegria do futebol se encontra com o arrasta-pé e a hospitalidade de Ipiaú. O slogan "Meu xodó, minha alegria: o melhor da Bahia", já caiu no gosto do público e será mantido de modo a fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho popular. A identidade visual ganhará mais força com elementos que farão referência ao clima da Copa do Mundo como bandeirolas estilizadas, cores vibrantes e símbolos que remetem à torcida e à celebração coletiva, junto com sanfonas, zabumbas, fogueiras e quadrilhas. O cenário trará composições lúdicas e coloridas, representando:

- A PAIXÃO PELO FUTEBOL COMO SÍMBOLO DE UNIÃO;
- O FORRÓ COMO IDENTIDADE CULTURAL;
- O ACOLHIMENTO POPULAR COMO MARCA REGISTRADA DE IPIAÚ.

Assim, o conceito traduz a emoção da torcida brasileira com a mesma vibração de quem dança forró até o amanhecer. Porque no interior, a festa é coletiva, é abraço apertado, é casa cheia, é rua tomada de alegria.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



APRESENTAÇÃO DO **EVENTO** SÃO PEDRO 2026

DESCRIÇÃO

É o maior evento público de Ipiaú que promove o aquecimento da economia local, aumento da demanda de serviços em hotelaria, alimentação e bebidas, salão de beleza, postos de combustíveis, além de microempreendedores, supermercados, restaurantes e o comércio de roupas e acessórios.

LOCAL

Praça de Eventos Álvaro Jardim, Av. Benedito Lessa

PERÍODO

Previsão de 3 dias 27, 28 e 29 Junho de 2026

OBJETIVO GERAL

Fortalecer o evento como principal indicador de atividade turística do município e fomentar o calendário dos melhores festejos juninos da Bahia, tendo como foco a valorização da cultura local, a movimentação de visitantes e turistas e o aquecimento da economia promovendo a atividade do turismo como vetor de negócios para Ipiaú e região, gerando empregos e renda.

PÚBLICO

Para este ano de 2026, a estimativa é superar a marca do ano anterior e receber **50 mil pessoas por dia**. Totalizando um público geral de **150 mil pessoas** nos três dias de festa, do melhor São Pedro da Bahia.

06



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



- ♦ VILA JUNINA
- ♦ BANHEIROS QUÍMICOS E PARA PCD
- ♦ 02 PALCOS COM ILUMINAÇÃO E CAMARIM
- ♦ 02 PRAÇAS DE DRINKS E BEBIDAS
- ♦ 02 PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO
- ♦ CORPO DE BOMBEIROS
- ♦ POLÍCIA CIVIL E MILITAR
- ♦ POSTO DE ATENDIMENTO DEFENSORIA PÚBLICA
- ♦ CONSELHO TUTELAR
- ♦ POSTO DE SAÚDE
- ♦ MONITORAMENTO EM VÍDEO
- ♦ TRANSMISSÃO AO VIVO
- ♦ TRANSPORTE PÚBLICO
- ♦ 03 TELÕES DE LED
- ♦ ESPAÇO DE ECONOMIA CRIATIVA
- ♦ COLETA SELETIVA EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES

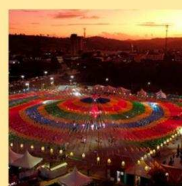
05



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



A MELHOR ESTRUTURA E **DECORAÇÃO**





SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



A maior festa popular da região é o São Pedro Ipiaú! Ele já entrou para história como marca de grandes atrações, trazendo a valorização cultural de nossas tradições.

O São Pedro de Ipiaú: "Meu Xodó, Minha Alegria: o melhor da Bahia" acontece na Praça de Eventos Álvaro Jardim, pensada e projetada para o evento, que possui toda a estrutura para proporcionar aos munícipes e visitantes muito forró, comidas e bebidas típicas. Este ano teremos três dias de festa, 27, 28 e 29 de junho e são esperadas cerca de 50 mil pessoas por dia.

**O MELHOOOR DA BAHIA
TÁ CHEGANDO!!**

03



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Ipiáú está situado na região Sul da Bahia, possui 45 mil habitantes, e é um município marcado pela cultura do cacau, pela pecuária extensiva e pelo forte comércio local.

Tem na sua história o título de primeiro município modelo da Bahia, com tombamento de fachadas e uma diversidade de artistas na música, literatura, fotografia, cinema e artes visuais, inclusive com reconhecimento internacional.

GRANDES ARTISTAS

MELHORES MOMENTOS • 2017-2025 •





SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO

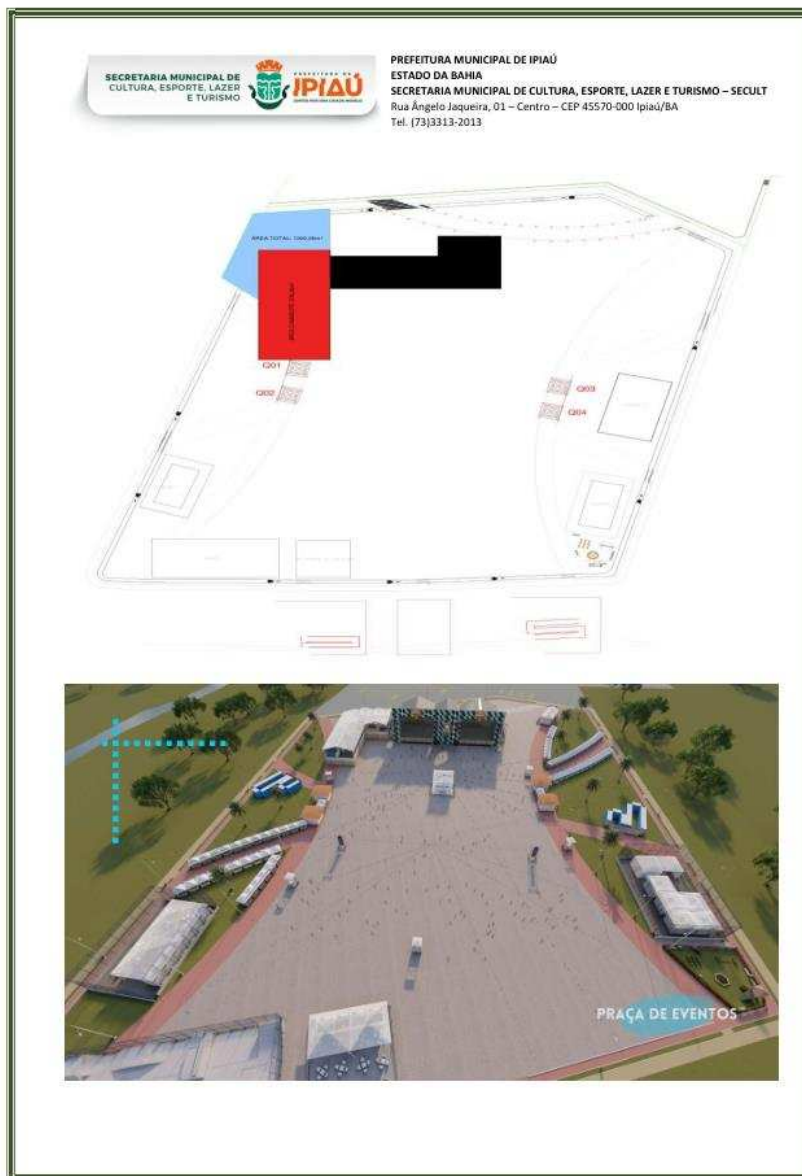




SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA – ÁREA DA REALIZAÇÃO DO SÃO PEDRO 2026





SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pessoa Jurídica: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. **Declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, não há qualquer fato superveniente impeditivo à minha habilitação**, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração Pública qualquer fato superveniente que venha a comprometer minha regularidade no presente credenciamento.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal do patrocinador.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO PATROCÍNIO DE XXXXXX

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____ RG do representante legal: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço completo da sede:

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprego menor de dezesseis anos;

Ressalva ¹: () Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
() Não se aplica.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____,

Declaro, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, para os devidos fins legais e em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº _____/2026, que:

- a) a proposta apresentada para fins de participação neste credenciamento foi elaborada de maneira independente, não tendo seu conteúdo sido, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer outro interessado ou possível credenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta neste credenciamento não foi informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou efetivo;
- c) não foi tentada qualquer forma de influência indevida junto a outro participante potencial ou efetivo para decidir sobre sua participação no credenciamento;
- d) o conteúdo da proposta não será compartilhado, no todo ou em parte, com qualquer outro participante até a conclusão do processo de credenciamento e eventual contratação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a qualquer servidor ou representante da Administração Pública Municipal antes da abertura oficial do procedimento;
- f) estou plenamente ciente do conteúdo e da extensão desta declaração, possuindo legitimidade e poderes suficientes para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observações: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____,

declaro para os devidos fins e efeitos:

() **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal de Ipiaú e/ou Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal de Ipiaú e/ou Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____

Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da Súmula Vinculante nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



ANEXO VIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____,

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

vem, respeitosamente, por meio deste, requerer seu credenciamento, nos termos do Edital nº _____/2026, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA interessadas em patrocinar o São Pedro de Ipiaú 2026, mediante aquisição de cotas de patrocínio e concessão de contrapartidas de divulgação institucional, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO PEDRO DE 2026.

Para fins de atendimento ao item que trata da participação preterida, apresenta-se, abaixo a cota escolhida:

TIPO DE COTA:
NUMERO DE COTA:
VALOR DA COTA:

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



ANEXO IX
TERMO DE PATROCÍNIO Nº
CREENCIAMENTO Nº 004/2026

TERMO PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPIAÚ, E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente Termo de Adesão ao Credenciamento, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 13.701.651/0001-50, **por intermédio da** Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT, com sede administrativa na Rua Ângelo Jaqueira, 01 centro, Ipiáú-Ba, denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal a **Srª. Erlândia Souza Brito**, brasileira, xxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx emitida por xxxxx/xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, Ipiáú-Bahia, e do outro lado, a empresa __, situada à _____, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pela Srª(a) _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, a seguir denominado **CRENCIADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.857/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo de Adesão ao Chamamento Público para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** interessadas em patrocinar o São Pedro de Ipiáú 2026, mediante aquisição de cotas de patrocínio e concessão de contrapartidas de divulgação institucional, **PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO PEDRO DE 2026**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Ipiáú/Bahia.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente termo de patrocínio, como anexo, juntamente com a cópia da PROPOSTA apresentada pela CRENCIADA no **CRENCIAMENTO**.

1.3 A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Guias de Autorização de Serviço, as quais contemplarão a cota atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes, indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

1.4 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do termo de Adesão, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o INTERVENIENTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2.1 O presente Termo de Patrocínio iniciará a sua vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

2.2. O prazo da vigência do Termo de Patrocínio oriundo deste credenciamento terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do que se refere o item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente termo será recebido, fase a fase, considerado o cronograma de execução.

3.2 Os serviços que, a critério da Secretaria de Cultura, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, serão rejeitados, devendo a CRENCIADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração no Termo de Patrocínio e sem prejuízo da aplicação, pelo CRENCIANTE, das penalidades previstas.

3.3 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. COTA OURO – EMPRESAS COM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



4.1.1. **Nº de Cotas:** 01 (Uma)

4.1.2. **Valor da Cota:** R\$ 275.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) + 10% em produtos (água, refrigerante e energético)

4.1.3. BENEFÍCIOS:

- a) Assinatura na saia do palco da Praça Álvaro Jardim, proporção de 20% do espaço;
 - b) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Card, Reels, Story); b) Assinatura em peças Outdoor e Mobiliário Urbano, 20% do espaço;
 - c) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 20% do espaço;
 - d) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento;
 - e) Anúncio da marca nos intervalos entre bandas durante os dias do evento (;
 - f) Assinatura no Telão Lateral do palco, 20% do espaço;
 - g) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 20% do espaço;
 - h) Assinatura em full banner, 20% do espaço, veiculação em Site Oficial do Município e blogs de notícias (Local e Regional);
- OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.

4.1.4. FORNECIMENTO EXCLUSIVO:

- I. 150 (Cento e Cinquenta) mesas de quatro lugares;
- II. 600 (Seiscentas) cadeiras;
- III. 20 (vinte) freezer expositor vertical para cerveja, refrigerantes e água;
- IV. 70 (setenta) caixas térmicas de 350l para cerveja, refrigerantes e água;
- V. Termo de Garantia de fornecimento de cerveja, mínimo de 2 sabores de refrigerante e água mineral engarrafada, por demanda dos pontos de venda, que têm volume estimado de venda em 200.000 (cento e vinte mil) litros de cerveja e volume proporcional dos outros itens, considerando um público circulante de 200.000 (duzentos mil) visitantes nos 03 dias de evento.
- VI. Balão 2,50m de diâmetro com a marca do patrocinador

OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.

4.2. COTA PRATA – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

4.2.1. **Nº de Cotas:** 02 (duas) –

4.2.2. **Valor da Cota** R\$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil reais)

4.2.3. **Valor da Cota:** DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL DE NÍVEL NACIONAL

4.2.4. BENEFÍCIOS:

- aa) Assinatura na saia do palco da Praça Álvaro Jardim, proporção de 15% do espaço;
- b) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Card, Reels, Story);
- c) Assinatura em peças Outdoor e Mobiliário Urbano, 15% do espaço;
- d) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 15% do espaço; e) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento;
- f) Anúncio da marca nos intervalos entre bandas durante os dias do evento ;
- g) Assinatura no Telão Lateral do palco, 15% do espaço;
- h) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 15% do espaço;
- l) Assinatura em full banner, 15% do espaço, veiculação em Site Oficial do Município e blogs de notícias (Local e Regional);

OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.

4.3. COTA BRONZE – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

4.3.1. **Nº de Cotas:** 03 (uma)

4.3.2. **Valor da Cota:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.3.3. BENEFÍCIOS:

- a) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Card, Reels, Story);
- b) Assinatura em peças Outdoor e Mobiliário Urbano, 10 % do espaço;
- c) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 10 % do espaço;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



- d) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento;
- e) Anúncio da marca nos intervalos entre durante os dias do evento;
- f) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 10% do espaço;
- g) Assinatura em full banner, 10% do espaço, veiculação em Site Oficial do Município e blogs de notícias (Local e Regional);

OBS: A logomarca deverá ser apresentada a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; as peças publicitárias são de propriedade do Município de Ipiaú, o patrocínio corresponde a inserção da marca do patrocinador nas peças.

4.8. COTA FERRO – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

4.8.1. Nº de Cotas: 05 (cinco)

4.8.2. Valor da Cota: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

4.8.3. BENEFÍCIOS:

- a) Assinatura em todas as peças de redes sociais do evento 2026 (Carc);
- b) Assinatura em peça de Mobiliário Urbano, 8 % do espaço;
- c) Assinatura em cartaz Adesivo Janela entrada do Palco, 8 % do espaço;
- d) Assinatura nos spots veiculados para publicidade do evento;
- e) Assinatura veiculada na transmissão ao vivo (livestream) 8% do espaço

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Ipiaú/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

5.2. Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de Ipiaú/BA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Esta contratação não será usada dotação orçamentária pela Unidade Administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.857/2023.

7.2 - A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes INTERVENIENTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4 O fiscal do Termo patrocínio informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do evento para representá-la na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7 Somente a patrocinadora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência da patrocinadora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do credenciamento (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a patrocinadora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Decreto 6.857/2026).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



8.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (decreto 6.857/2026).

8.12 Após a assinatura do Termo de Parceria, o órgão ou entidade deverá realizar, com a patrocinadora, uma reunião de alinhamento inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações do Termo de Patrocínio, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados, sanções aplicáveis, entre outros aspectos (decreto 6.857/2023).

8.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.14 Além do disposto acima, a fiscalização do Termo de Patrocínio obedecerá às seguintes rotinas:

8.14.1 Os serviços, objeto deste Credenciamento, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CREDENCIANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.14.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CREDENCIADA e seus prepostos, ou obter do CREDENCIANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado, anexando aos autos do processo correspondente, de forma cronológica e indexada, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Constitui-se obrigação do **CREDENCIADO** conforme o objeto do presente instrumento e o tipo de cota distribuída, as seguintes:

- a) Executar os termos do Termo de Credenciamento em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange a exigência estabelecida na COTA escolhida
- e) Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam o patrocínio, objeto do Termo de Credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- f) Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- g) Manter disciplina, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- h) cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- i) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- j) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- k) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- l) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento.
- m) Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

Página 55 de 57



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



- n) É vedada a cessão ou transferência do objeto do Termo de Credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação.
- 9.2 O Credenciado fica obrigado também a:
- Executar o termo de patrocínio nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento
 - Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos de no Termo Referência, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
 - Cumprir os prazos previstos no edital;
 - Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
 - Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
 - Executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante; e,
 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

10.1 Constitui-se obrigação do CREDENCIANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Termo de Credenciamento,;
- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1) Credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

13.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

13.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da secretaria contratante.

13.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

des.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

12.2 O **Termo de Patrocínio** poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do **Termo de Patrocínio**, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:

c) Não cumprir as obrigações assumidas;

d) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;

12.4 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

12.5 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

12.6 Na hipótese de a Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias a contratada.

12.7 Na hipótese de o contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.857/2023, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Termo de Patrocínio tem embasamento legal nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.857/2023 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 São anexos do presente Instrumento Contratual:

a) o Termo de Referência e seus anexos extraído do Edital de Credenciamento ___/2026;

b) a Proposta Comercial da CREDENCIADA, oferecida no Credenciamento ___/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipiáú/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Instrumento Contratual, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipiáú/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(CREDENCIADA)

(nome)
(CONTRATANTE)

1 TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____